



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Economia Agrícola
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

Informativo sobre a Estiagem no Nordeste - nº 53 14/02/2014

1. Nordeste: Possibilidade de seca em 2014.

O prognóstico de consenso da reunião de institutos de meteorologia realizada em Fortaleza, no dia 26 de janeiro último, apontou a probabilidade de que as precipitações pluviométricas para o próximo trimestre no Nordeste ficassem, novamente, 25% acima da média; 35% em torno da média e 40% abaixo da média. Compareceram à reunião meteorologistas dos estados do Nordeste, do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), do Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC) e especialistas de outros institutos nacionais e estrangeiros que, após analisarem as condições termodinâmicas dos oceanos Pacífico e Atlântico, as condições da atmosfera e previsões de modelos atmosféricos globais; fizeram uma prévia para período chuvoso entre fevereiro a abril próximos.

Diante das previsões pessimistas e da situação do nível das águas dos açudes e barragens, os governos federal e estaduais planejam alternativas e soluções para prolongar o uso das águas e demais ações que possam diminuir as dificuldades das populações nordestinas, rurais e urbanas, diante de uma possível seca em 2014.

A ocorrência de três anos consecutivos de seca na Região Nordeste é um fato muito raro, mas já aconteceu mais de uma vez entre os Séculos XVI a XIX, como registra Joaquim Alves, autor de “História das Secas”, citando vários cronistas e historiadores do passado. A grande seca de 1877 a 1879 atingiu os estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, flagelando as populações, destruindo suas lavouras e rebanhos, deixando um rastro de destruição, ficando para trás uma região despovoada de grande parte de seus habitantes, que migraram, principalmente para a Amazônia que vivia o Ciclo da Borracha. O Informativo sobre a Estiagem no Nordeste nº 30, de 28/02/2013, faz um breve histórico das secas na Região, citando a obra do autor Joaquim Alves.

Após a grande seca de 1877 a 1879, os governantes do Império e da República criaram órgãos para prevenir e combater os efeitos da seca, como: o Instituto de Obras Contra as Secas – IOCS, substituído pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE; a Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, entre outros órgãos que realizaram obras de infraestrutura hídrica, como açudes, barragens e adutoras que, ao lado de programas sociais, muito contribuíram para diminuir os efeitos danosos das secas e para o desenvolvimento da região, possibilitando a existência de grandes metrópoles. Permitiu a instalação e o funcionamento de parques industriais, de um setor de serviços complexo e dinâmico e de uma agricultura irrigada e promissora diante das condições locais. Acontece que as políticas dos governos do passado, que foram eficazes para combater os efeitos das secas de duração anual permitindo o desenvolvimento da região, estão sendo insuficientes



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Economia Agrícola
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

diante de secas de dois ou mais anos de duração, como a do período 2012 e 2013, e menos ainda caso se confirmem as previsões dos institutos de meteorologia para uma possível escassez de chuvas em 2014.

2. Veranico, “Seca Verde” e Quebra de Safra.

Os meteorologistas têm alertado à população nordestina para os fenômenos climáticos denominados de irregularidade temporal, quando o período normal de chuvas é interrompido por semanas ou meses. As chuvas iniciam, os produtores rurais plantam suas lavouras, que nascem e iniciam o ciclo produtivo. A irregularidade climática faz com que ocorra o veranico, isto é, tem-se a interrupção das chuvas por alguns dias prolongando-se, às vezes, por várias semanas durante a estação chuvosa, com dias de calor intenso, insolação e baixa umidade relativa do ar. Por falta de umidade, as lavouras têm o seu crescimento vegetativo prejudicado ou até interrompido nessa situação de seca em época chuvosa. Dependendo da fase em que ocorre o veranico, as lavouras mal atingem o estado de floração, tampouco chegam a formar os grãos. O resultado disso é a quebra de safra ou perda total. Quando o veranico é muito forte e prolongado o sertanejo denomina na linguagem local de “Seca Verde”.

Pelo fenômeno climático denominado irregularidade espacial, chove, em uma mesma região, em determinados municípios e em outros, mesmo próximos, não são beneficiados pelas chuvas. Os danos para as lavouras são os mesmos que os causados pela irregularidade temporal. Esses fenômenos vêm acontecendo no Nordeste neste ano de 2014. Os veranicos acontecem em todas as regiões do país e causam grandes quedas de safras, mas são mais comuns na região Nordeste.

3. Racionamento de água nos perímetros irrigados.

A agricultura nos perímetros irrigados da Região Nordeste vem crescendo principalmente para a produção de frutas destinadas ao consumo local. Além disso, o Nordeste possui vantagem comparativa para ofertar frutas para outras regiões do país e para exportação, em razão de sua localização geográfica e das características de solo, clima, empreendedorismo e tecnologia proporcionando um produto de boa qualidade e competitivo. Contudo, essa atividade tem o seu crescimento ameaçado pela limitação do fornecimento de água, mesmo nos anos de chuvas normais. Diante de anos seguidos de seca o risco de o fornecimento ser interrompido é patente, pois as obras de infraestrutura hídrica não estão sendo capazes de suprir água em quantidade necessária. Neste ano a probabilidade de quebra de safra na área irrigada é ainda maior, visto que os administradores dos reservatórios já iniciaram o racionamento, pois estão, por lei, dando prioridade para o abastecimento humano.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Economia Agrícola
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

4. Agência Nacional das Águas – ANA – reduz vazão de açudes.

A Agência Nacional de Águas é a entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo como principais funções: a outorga, por intermédio de autorização do direito de uso de recursos hídricos; a fiscalização do uso de recursos hídricos e a elaboração de estudos técnicos para subsidiar o Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

No momento em que os estoques de água dos reservatórios da Região Nordeste estão muito baixos, em consequência de dois anos seguidos de forte estiagem e diante de um possível agravamento do quadro climático da Região – caso se confirmem as previsões dos institutos de meteorologia – cresce a importância das funções da ANA na implementação da política nacional para combater os efeitos da estiagem e de administrar a escassez da água.

A ANA adotou medidas regulatórias emergenciais para a convivência com os efeitos gerados pela seca nos anos 2012 e 2013, com o objetivo de priorizar o abastecimento humano, conforme prevê a Lei 9.433/97. Regras de restrições de uso em alguns rios e açudes foram estabelecidas, assim como o racionamento para abastecimento das comunidades urbanas e o impedimento do seu uso para lavouras irrigadas. As ações de emergência podem variar desde a redução da vazão de saída de água dos reservatórios até a fixação de dias alternados para captação em rios e açudes para atividades produtivas, chegando à suspensão temporária dos seus usos. Em novembro de 2013, o Diretor-Presidente da Agência participou de audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado para expor sua atuação e as medidas adotadas para a região Nordeste. Segundo o Titular da ANA, a Agência com frequência vem fazendo trabalhos de inspeção para verificar o cumprimento das medidas adotadas e alertar os produtores rurais para que irriguem suas lavouras usando métodos mais eficientes a fim de economizarem o insumo. Ainda segundo o seu Diretor-Presidente, a ANA continua acompanhando os níveis dos estoques de água e novas medidas podem ser anunciadas à medida que a evolução do quadro de seca exigir.

5. Benefício Garantia-Safra – Ampliação.

Diante do estado de emergência em que se encontram determinadas áreas do País, como a Região Nordeste, atingidas atualmente por uma estiagem prolongada, a Presidente da República assinou a Medida Provisória Nº 635, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a ampliação do valor do Benefício Garantia-Safra para o período 2012/2013, sobre a ampliação do Auxílio Emergencial Financeiro relativo aos desastres ocorridos em 2012, e dá outras providências. Os artigos da MP 635, a seguir transcritos, detalham as providências a serem implementadas como auxílio às populações.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Política Agrícola
Departamento de Economia Agrícola
Coordenação-Geral de Estudos e Informações Agropecuárias

Em seu artigo primeiro a MP cita que, excepcionalmente para a safra 2012/2013, fica o Fundo Garantia-Safra autorizado a pagar adicional ao Benefício Garantia-Safra no valor de R\$155,00 mensais, por família, aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e que tiveram perda de safra em razão de estiagem. O pagamento do adicional ao Benefício será feito em parcelas mensais subsequentes aos pagamentos dos benefícios estabelecidos para a safra de 2012/2013, com o último pagamento em abril de 2014. O número de parcelas do adicional fica limitado ao número de meses entre o último pagamento regular do Benefício Garantia-Safra para a safra 2012/2013 e abril de 2014. Cita, ainda, que é vedado o pagamento de parcelas adicionais ao Benefício Garantia-Safra coincidentes com os meses de recebimento do Benefício Garantia-Safra relativo à safra 2012/2013.

Excepcionalmente para desastres ocorridos no ano de 2012, cujas consequências se estendam ao ano de 2014, a MP autoriza a ampliação do valor do Auxílio Emergencial Financeiro até abril de 2014, em parcelas de R\$80,00 mensais por família. Somente terão direito à ampliação os beneficiários cujo pagamento do adicional – que foi autorizado pelo art. 3º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013 – tenha se encerrado antes de abril de 2014. Atentando que é vedado o pagamento das ampliações do Auxílio Emergencial Financeiro aos beneficiários do Garantia-Safra que vierem a deixar essa condição em razão do não atendimento das condições estabelecidas em leis e regulamentos.